



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO N° 022/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso á página [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e esta empresa, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria de Suprimentos, no e-mail: [licitacao\\_caboverde@hotmail.com](mailto:licitacao_caboverde@hotmail.com)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo n.º: 022/2021**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELAS AQUISIÇÕES DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, n.º 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.909.599/0001-83, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 035/2021, de 18/01/2021, torna público a abertura do Processo Licitatório n.º **22/2021**, na modalidade Pregão Presencial n.º **06/2021**, com a abertura da sessão pública para o julgamento das propostas e documentação prevista para o dia **18/02/2021**, às **09:00 hs**, no Setor de Licitação, localizado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n.º, Centro, Cabo Verde-MG.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, Decretos Municipais n.º 002/2004, de 06/01/2004 e 050/99, de 07/12/1999, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Especificação do Objeto “Modelo de Proposta Comercial”.
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento.
- d) Anexo IV – Declaração de Empregador; a que se refere o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- e) Anexo V - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação.
- f) Anexo VI – Declaração de MEI, ME ou EPP.
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## **2- OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de dietas e suplementos alimentares, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, em regime de fornecimento futuro e parcelado, ou seja, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – A presente licitação é destinada às **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

**3.2** – Nos itens em que não tenha o número mínimo de 03 (três) licitantes enquadradas como MEI, ME OU EPP, as demais empresas, ou seja, de médio e grande porte poderão participar.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº (Setor de Licitação)

**DATA:** até o dia **18/02/2021**

**HORÁRIO:** até às **09:00** hs



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

**5.2** – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

**5.2.1** – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

**5.2.2** – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

**5.3** - Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**5.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 – Os licitantes deverão preferencialmente apresentar suas propostas de preços em Pendrive, e também, obrigatoriamente, apresenta-las datilografadas ou processadas em computador, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega do(s) veículo(s), não superior a 05 (cinco) dia(s), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.1.4 – Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde – MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

6.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

## **7 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

7.1 - Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.1.1 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, emitida pela Prefeitura sede da empresa.

7.1.2 – Certidão de Débitos Tributários (CDT), emitida pela Secretaria da Receita Estadual.

7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CND de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal) e Previdenciária.

7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).

7.1.5 - Declaração de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, menores de 14



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

**7.1.6 – Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II, da 8.666/93). (SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

**7.1.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inciso III, da 8.666/93). (SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

**7.1.8 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da 8.666/93).**

**7.1.9 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V, da 8.666/93).**

**7.1.10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

**7.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF (art. 29, inciso I, da 8.666/93).**

**7.1.12 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27).**

**7.1.13 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada.**

**7.1.14 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.**

**7.1.15 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.**

**7.1.16 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o edital, **inabilitará** a proponente.**

**7.1.17 - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.**

**7.1.18 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.**

**7.1.19 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, substitui os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor, e também, no caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral documento exigido no edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou cópia autenticada.**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

**8.1.1** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

**8.1.2** – No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 – LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **9 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas, os microempreendedores e as empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de MEI, ME ou EPP (Anexo VI), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

**9.2** - As MEs, EPPs e MEIs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

**9.2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.4** - Para efeito do disposto no subitem 9.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.4.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.3** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4.4** - O disposto no subitem 9.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.5** - No caso de pregão, as empresas mais bem classificadas serão convocadas para apresentarem nova proposta/lance, sob pena de preclusão.

## **10 – RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** - As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail marcio@cabo Verde.mg.gov.br, com remessa posterior do documento original via correio com aviso de recebimento (AR), datado dentro do prazo recursal ou contra recursal.

**10.5** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**11.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora e determinará a contratação.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo VII do Edital.

**12.1.1**- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar a Ata.

**12.2** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

**12.3** - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.4** - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **13 – PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

**13.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

### **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**14.2** - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**14.3** – As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

### **15 – ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**15.1** - O Almoxarifado do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** - O Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

**15.3** - A detentora do Registro de Preços é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

### **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata de Registro de Preços, o município de Cabo Verde, aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata.

### **17 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**17.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**17.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

17.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **18 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - As empresas vencedoras do registro de preços passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da ata.

18.2 - O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

18.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

18.4 - A existência do preço registrado não obriga o município de Cabo Verde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 20 do Decreto Municipal nº 050/99 de 07 de dezembro de 1999.

18.6 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá a Secretaria de Sumprimentos.

18.7 - A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

### **19 – DO VALOR ESTIMADO**

19.1 – O valor estimado da presente licitação é de R\$ 1.090.318,40 (um milhão, noventa mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

### **20 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, constando: razão social, CNPJ, endereço, meios de comunicação (telefone e e-mail), serem devidamente assinados pelo representante legal da empresa, escaneados em PDF e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao\\_caboverde@hotmail.com](mailto:licitacao_caboverde@hotmail.com).

20.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Cabo Verde através do telefone (35) 3736-1220. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Cabo Verde, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

anotação da confirmação de seu recebimento.

**20.1.2** - A critério do interessado, o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado pessoalmente na Secretária de Suprimentos, localizada na Rua Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, Cabo Verde-MG

**20.2.** - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos apresentados em até 02 (dois) dias úteis, antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

**20.2.1** - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

## **21 – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

**21.1** - Os pedidos de impugnação relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, constando: razão social, CNPJ, endereço, meios de comunicação (telefone e e-mail), serem devidamente assinados pelo representante legal da empresa, escaneados em PDF e o arquivo com a solicitação de impugnação encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao\\_caboverde@hotmail.com](mailto:licitacao_caboverde@hotmail.com)

**21.1.1** – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de impugnação pela Prefeitura de Cabo Verde através do telefone (35) 3736–1220. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Cabo Verde, inviabilizando assim a resposta ao pedido de impugnação. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.

**21.1.2** - A critério do interessado, o pedido de impugnação poderá ser protocolado pessoalmente na Secretária de Suprimentos, localizada na Rua Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, Cabo Verde-MG

**21.2.** - Somente serão aceitos pedidos de impugnação apresentados em até 02 (dois) dias úteis, antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

**21.2.1** - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**22.3** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**22.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**22.6** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado sem prévia autorização da contratante.

**22.7** – No caso de omissão na proposta, referente à validade, prazo e local de entrega, condição de pagamento e prazo de garantia, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.

**22.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.9** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.10** - Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até as 17:00 hs do 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**22.11** - As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail: [licitacao\\_caboverde@hotmail.com](mailto:licitacao_caboverde@hotmail.com), com remessa posterior do documento original via correio com aviso de recebimento (AR), datado dentro do prazo de impugnação.

**22.12** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 35.

**22.13** - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cabo Verde, 01 de fevereiro de 2021.

**LUCIANA PEZZI V. REIS**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Dietas e Suplementos Alimentares serem utilizados por pessoas convalescentes e pessoas que necessitam de alimentação especial.

#### 2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

As Dietas e Suplementos alimentares serão adquiridos parceladamente, e deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, localizado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Centro, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:30 h às 17:00 h. O prazo de entrega deverá ser no máximo em 07 (sete) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras.

#### 3 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

**3.1** - Os materiais serão recebidos pelo servidor responsável pelo almoxarifado que fará a conferência dos produtos com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.

**3.2** - Quando se julgar necessário, será solicitado às licitantes vencedoras, amostras do produto (01 unidade), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor.

**3.3** - Por se tratar de dietas e suplementos alimentares usados por pessoas convalescentes e pessoas que necessitam de alimentação especial, indicadas por médicos, as especificações e dos produtos fornecidos deverão estar de acordo com o descrito no item **4 deste Termo de Referência**, não sendo aceito produtos com descritivo ou que contenham em sua fórmula elementos considerados divergentes aos descritos.

**3.4** - Caso a qualidade do produto seja considerada insatisfatória ou o produto não atenda as especificações contidas no Item 4 – Especificações do Produto, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

**3.5** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**3.6** - Caso a substituição não ocorra em até 03 (três) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

**3.7** - Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento.

**3.8** - Os custos da substituição de materiais rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

#### 4 – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Os quantitativos foram levantados de acordo com demandas dos exercícios anteriores. Os preços médios de mercado foram levantados através da Secretaria Municipal de Suprimentos.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP  
GES8928  
LPRCMED.670-861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)  
32-3 Variacao dos Precos de Mercado - 2021

Pag. 0001  
73 82 02  
10 07 36

### V A R I A C A O   D O S   V A L O R E S   P R A T I C A D O S   N O   M E R C A D O

PROCESSO.: PRC00022/21  
LICITACAO:

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM  
LISTAGEM POR ORDEM ALFABETICA DE PRODUTOS

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	200,0000	LATA	31985	ALFARE COM NO MINIMO 400 GR. EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.	190,0000	190,0000	190,0000	0,00 %	38.000,00
2	600,0000	UNIDADE	36288	ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ORAL E ENTERAL RICO EM VITAMINAS EM PO, LATA COM NO MINIMO 300 GRAMAS.	105,0000	112,5200	120,0400	14,32 %	67.512,00
3	360,0000	UNIDADE	36291	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO DIALITICO. BAIXO TEOR DE POTASSIO, SODIO E FOSFORO. DENSIDADE CALORICA DE 2,0KCAL/ML. EMBALAGEM 1000 ML (PODENDO COTAR EMBALAGEM DE 200 ML COM PRECO REFERENCIADO EMBALAGEM DE 1.000 ML NA PROPORCAO 5:1)	137,9500	137,9500	137,9500	0,00 %	49.662,00
4	360,0000	UNIDADE	36293	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO COM PROTEINAS, MINERAIS, VITAMINAS, A FONTE DE CARBOIDRATO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM MNIMO DE 370 GRAMAS	35,0000	61,9250	88,8500	153,85 %	22.293,00
5	360,0000	UNIDADE	36308	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PO, RICO EM CALCIO, VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 350 GRAMAS.	45,0000	48,0000	51,0000	13,33 %	17.280,00
6	900,0000	UNIDADE	21882	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA, HIPOSSODICA. ACRESCIDA DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, COM LACTOSE EM QUANTIDADE MENOR OU IGUAL A 100 MG/100 ML					



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

		SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1000 ML.	86,1600	86,1600	86,1600	0,00 %	77.544,00
7	360,0000 UNIDADE	36305 DIETA ENTERAL, LIQUIDA COM AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E COM BAIXO TEOR DE AMINOACIDOS AROMATICOS, PARA PACIENTES C/ INSUFICIENCIA HEPATICA COM SINAIS DE ENCEFALOPATIA; HIPOPROTEICA (ATE 40 GR DE PROTEINA); HIPOSSODICA (ATE 1,6 G DE NA/L), HIPERCALORICA (DENSIDADE CALORICA NO MINIMO 1,3 KCAL). EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML.	52,2400	52,2400	52,2400	0,00 %	18.806,40
8	1200,0000 UNIDADE	36301 DIETA ENTERAL LIQUIDA - POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA(1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, GLUTEN. LACTOSE EM QUANTIDADE MENOR OU IGUAL A 100 MG/100 ML 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM DE 1000 ML	33,5900	33,5900	33,5900	0,00 %	40.308,00
9	1200,0000 UNIDADE	21881 DIETA ENTERAL LIQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICO, COM 100% PROTEINA DE SOJA, DENSIDADE CALORICA ENTRE 0,9 E 1,2 KCAL/ML. COM LACTOSE EM QUANTIDADE MENOR OU IGUAL A 100 MG/100 ML E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1000 ML	31,0500	31,0500	31,0500	0,00 %	37.260,00
10	1200,0000 UNIDADE	36296 DIETA ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA. DENSIDADE CALORICA: 1,5KCAL/ML. COM LACTOSE EM QUANTIDADE MENOR OU IGUAL A 100 MG/100 ML, SACAROSE E GLUTEN, SEM FIBRAS. EMBALAGEM DE 1000 ML.	25,9000	45,4500	65,0000	150,96 %	54.540,00
11	240,0000 UNIDADE	36302 DIETA ENTERAL PEDIATRICA FORMULACAO LIQUIDA, POLIMERICA, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA FIBRAS, SACAROSE, E GLUTEN. COM LACTOSE EM QUANTIDADE MENOR OU IGUAL A 100 MG/100 ML EMBALAGEM DE 500ML. SISTEMA FECHADO.	201,1800	201,1800	201,1800	0,00 %	48.283,20
12	1200,0000 UNIDADE	36299 DIETA INDUSTRIALIZADA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, 1,5 KCAL./ ML., HIPERPROTEICA COM NO MINIMO 5 GR. PROTEINA /100 ML., ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE EM QUANTIDADE MENOR OU IGUAL A 100 MG/100 ML,					



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

		OM FIBRAS, NA FORMA LIQUIDA PRONTA PARA USO, EM EMBALAGEM DE 1000ML.	36,0000	50,5000	65,0000	80,55 %	60.600,00
13	360,0000 UNIDADE	36295 DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA, NORMOCALORICA, COM MIX DE FIBRAS, NA FORMA LIQUIDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 200 ML.	19,0000	22,0000	25,0000	31,57 %	7.920,00
14	360,0000 FRASCO	23721 DIETA LIQUIDA., NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 1,5 KCAL/ML. SEM GLUTEN COM LACTOSE EM QUANTIDADE MENOR OU IGUAL A 100 MG/100 ML. EMBALAGEM DE 200 ML	10,9600	17,9800	25,0000	128,10 %	6.472,80
15	360,0000 LATA	21861 FORM. INFANTIL DE SEGUIMENTO ADEQUADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MES DE VIDA. RELACAO PROTEICA DE CASEINA E SORO DO LEITE, PODENDO VARIAR DE 50:50 OU 60:40 OU 65:35, ISENTA DE SACAROSE, ENRIQUECIDA COM E PREBIOTICOS. DEVERA ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS DE 400G	43,8700	43,8700	43,8700	0,00 %	15.793,20
16	360,0000 UNIDADE	36297 FORM. INFANTIL DE SEGUIMENTO. ADEQUADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MES DE VIDA. RELACAO PROTEICA DE CASEINA E SORO DO LEITE, PODENDO VARIAR DE 50:50 OU 60:40 OU 65:35, ISENTA DE SACAROSE, ENRIQUECIDA COM E PREBIOTICOS. DEVERA ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS DE 400 GRAMAS	22,0000	22,0000	22,0000	0,00 %	7.920,00
17	360,0000 UNIDADE	36307 FORM. INFANTIL SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGENICA PARA CRIANCAS DE 0 A 12 MESES, OM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE OU DA SOJA. COMPOSTA DE FONTE PROTEICA 100% SORO DO LEITE HIDROLISADAS EM FORMA DE PEPTIDEOS E AMINOACIDOS LIVRES. ISENTA DE SACAROSE. CONTM FERRO E VITAMINAS. FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DEVERA ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS DE NO MNIMO 400G	125,5800	125,5800	125,5800	0,00 %	45.208,80
18	1000,0000 UNIDADE	36310 FORM. PADRAO NUTRICIONALMENTE					



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			COMPLETA, NORMOPROTEICA, HIPOSSODICA, PARA NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PO, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN, SACAROSE LACTOSE EM QUANTIDADE MENOR IGUAL A 100 MG/100 ML COM NO MÍNIMO 800 G.	48,0000	48,0000	48,0000	0,00 %	48.000,00
19	360,0000 UNIDADE	36309	FORMULA HIPERPROTEICA CONTENDO CALCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA USO ORAL, COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR DE IDOSOS DE BAIXO PESO, BAIXA INGESTÃO CALORICA, FALTA DE APETITE, ESTADO DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO PESO. ISENTO DE SACAROSE E SABOR.NÃO CONTEM GLUTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	47,0000	56,0000	65,0000	38,29 %	20.160,00
20	360,0000 LATA	20191	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. A PARTIR DO 6 MES (6 A 12 MESES). COM PREBIOTICOS, E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400 GRAMAS	62,0000	62,0000	62,0000	0,00 %	22.320,00
21	360,0000 UNIDADE	36286	FORMULA INFANTIL EM PO 100% DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, NORMOCALORICA P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, A DE LACTOSE, LATA, NO MÍNIMO 400 G	42,7100	42,7100	42,7100	0,00 %	15.375,60
22	360,0000 UNIDADE	36287	FORMULA INFANTIL EM PO. PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA (0 A 36 MESES DE IDADE), COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM GLUTEN, LATA NO MÍNIMO 400 G	147,0000	147,0000	147,0000	0,00 %	52.920,00
23	360,0000 LATA	37134	FORMULA INFANTIL LACTOSE EM QUANTIDADE MENOR OU IGUAL A 100 MG/100 ML PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. RELAÇÃO PROTEICA DE CASEÍNA E SORO DO LEITE, PODENDO VARIAR DE 40:60 OU 100% CASEÍNA. DEVERA ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS DE 400 GR.A	116,9500	116,9500	116,9500	0,00 %	42.102,00
24	240,0000 UNIDADE	36289	FORMULA INFANTIL P/ LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, EM PO. LATA NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	37,0000	37,0000	37,0000	0,00 %	8.880,00



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

**Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866**

25	240,0000 UNIDADE	36290	FORMULA INFANTIL P/ LACTANTES. A BASE DE SOJA DE 0 A 6 MESES, SEM PROTEINAS LACTEAS, A BASE DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. LATA NO MINIMO 400 GRAMAS	44,8100	44,8100	44,8100	0,00 %	10.754,40
26	360,0000 UNIDADE	36283	FORMULA PADRAO, EM PO, ORAL E ENTERAL CONSTITUIDA DE PROTEINA DE SOJA, NORMOCALORICA, COM DENSIDADE DE 1,0 KCAL/ML COM MIX DE FIBRAS. SEM GLUTEN, LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS.	47,0000	61,0000	75,0000	59,57 %	21.960,00
27	1200,0000 UNIDADE	36284	FORMULA PADRAO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LIQUIDA, SEM GLUTEN, SEM ADICAO DE SACAROSE, PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO, NORMOCALORICO.DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM 1000 ML	28,0000	36,5000	45,0000	60,71 %	43.800,00
28	1200,0000 UNIDADE	36285	FORMULA PADRAO LIQUIDA HIPERCALORICA, DENSIDADE CALORICA NO MINIMO 1,5 KCAL/ML, COM MIX DE FIBRAS, SEM GLUTEN, PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL. 1000 ML	34,3000	34,3000	34,3000	0,00 %	41.160,00
29	360,0000 UNIDADE	36282	FORMULA PADRAO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRICAO ORAL E ENTERAL, NORMOCALORICA. SEM GLUTEN, LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	41,9400	58,4700	75,0000	78,82 %	21.049,20
30	360,0000 UNIDADE	36294	MODULO DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO COM 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE (CASEINATO DE CALCIO). ISENTO DE SABOR. EMBALAGEM COM NO MINIMO 240 GRAMAS.	90,0000	170,6300	251,2600	179,17 %	61.426,80
31	360,0000 UNIDADE	36306	NUTRICAO COMPLETA PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE USO ORAL E ENTERAL EM PO: FONTE PROTEICA: PROTEINA LACTEA E/OU DE SOJA, FONTE DE GORDURA: TCM, OLEO VEGETAIS, GORDURA LACTEA, LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	34,4700	54,7350	75,0000	117,58 %	19.704,60
32	240,0000 UNIDADE	36304	SUPLEMENTACAO ORAL APRESENTACAO PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE GLUTEN, EMBALAGEM DE NO MINIMO 400 GRAMAS	29,6200	52,3100	75,0000	153,20 %	12.554,40



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

33	240,0000 UNIDADE	36298	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, LIQUIDO, HIPERCALORICO (2.0KCAL/ML), HIPERPROTEICO, HIPOSSODICO, ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM RESTRICAO DE VOLUME E ELEVADAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. ISENTO DE FIBRAS. MAXIMO 20% SACAROSE. EMBALAGEM DE 200 ML.	45,7500	45,7500	45,7500	0,00 %	10.980,00
34	360,0000 UNIDADE	36300	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE. COMPLETO PARA CRIANCAS, EM PO, PARA USO ORAL E ENTERAL, NORMOCALORICO, NORMOPROTEICO, COM SACAROSE. TEOR DE LACTOSE ATE 0,5 G/100 ML EMBAAAGEM COM NO MINIMO 350 GRS.	28,0000	51,5000	75,0000	167,85 %	18.540,00
35	240,0000 UNIDADE	36303	SUPLEMENTO ORAL, LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, 1,5CAL/ML, DE 15% A 20% DE PROTEINA, ISENTO DE GLUTEN E COM LACTOSE EM QUANTIDADE MENOR OU IGUAL A 100 MG/100 ML. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 ML.	13,4500	13,4500	13,4500	0,00 %	3.228,00

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO: 1.090.318,40

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (um milhao, noventa mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos\*\*  
\*\*\*\*\*)

JULIANA GOMES  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### 5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 – As Dietas e Suplementos Alimentares, objeto desta licitação, deverão atender as especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência;

5.2 - Possuir informativo com instruções de medidas no idioma nacional, orientando seu consumo, armazenamento, restrição e demais referências ao seu uso.

### 6 – DAS AMOSTRAS

A licitante deverá apresentar amostra de todos os itens para que apresente proposta de preços para verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não deixando de atentar para os padrões de qualidade e descritivo da fórmula dos produtos, que deverá atender às necessidades dos usuários.

### 7 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação para aquisição de Dieta e Suplementos Alimentares pela necessidade de garantir a saúde e integridade física das pessoas necessitadas de cuidados especiais, visto que a saúde pública é direito do cidadão e dever do Estado, conforme a Carta Magna Brasileira.

### 8 – UNIDADE FISCALIZADORA

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 01 de fevereiro de 2021.

*Juliana Gomes*  
*Membro Equipe de Apoio*



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Processo n° 022/2021**

**Pregão Presencial n° 006/2021**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Fone/fax:

E-mail:

A empresa acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para o fornecimento de materiais de construção, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço unit	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 05 (cinco) dias.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Pedra Lisa, s/n° (Almoxarifado).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Cabo Verde (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação n.º , na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar ata de registro de preços e/ou contrato, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

**Processo n.º 022/2021**

**Pregão Presencial n.º 006/2021**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.854/99.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs:** Esta declaração deverá ser colocada no envelope 02 – Documentação.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Processo n.º 022/2021**

**Pregão Presencial n.º 006/2021**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs:** Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação).



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Processo n.º 022/2021**

**Pregão Presencial n.º 006/2021**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., declara sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus ao tratamento privilegiado e diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara também, que está ciente de que, se for comprovada a falsidade da presente declaração, estará sujeita as sanções civis e penais previstas na legislação pertinente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs:** Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação).



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, portador do RG nº M-2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 22/2020, Pregão Presencial nº 06/2021, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I (termo de referência), cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

#### **PRIMEIRA – OBJETO:**

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com o Anexo II (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

#### **SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A ata terá o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_, para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).

#### **TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

### **QUINTA - DOS PREÇOS:**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 06/2021.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06/2021 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

### **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

### **OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:**

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

### **NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

### **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### **DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

protocolização do pedido.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

### **DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

### **DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:**

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

### **DÉCIMA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

### **DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 06/2021 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**ÓRGÃO GERENCIADOR  
DETENTORA DA ARP**

### **TESTEMUNHAS:**

---